

LEI MUNICIPAL N° 1527 DE 28/10/85
PROJETO DE LEI N° 1530
" DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam reajustados em 70% (setenta por cento), a partir de 1° de novembro de 1.985, os vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, incluindo o reajuste de pensões municipais e o plantão médico que for desenvolvido no Pronto Socorro Municipal.

ART° 2° - O aumento da despesa a que se refere esta Lei correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura Municipal.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 28 de Outubro de 1985.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER. SECRET
.RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE